

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 248 /09 - SEED

Termo de Cessão de Uso de que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de **Arapuã** com a finalidade de ceder bem móvel para prover serviço de Transporte Escolar.

De um lado o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Água Verde, nº 2140, no município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pela Sra. YVELISE FREITAS SOUZA ARCO VERDE, portadora do CPF/MF sob o nº 392.820.159-04, no seu impedimento, por seu representante legal, cuja competência para realizar o presente ato excepciona o Decreto nº 897, de 31/05/2007, por delegação do Governador do Estado, formalizada no protocolado sob o SID nº 07.509.085-4, e, de outro lado o MUNICÍPIO de **Arapuã** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede na **R. PRES. CAFÉ FILHO 1410 RECANTO FELIZ – CEP 86884-000 /PR**, inscrita no CNPJ **01.612.388/0001-44**, com seu representante legal, o(a) Sr(a) **DEODATO MATIA** portador do RG **3.558.581-8** e CPF **561.237.369-49**, considerando o contido na Lei nº 10.709, de 1º de agosto de 2003, que determina a articulação entre Estados e Municípios para prover serviço de transporte escolar aos alunos da Rede de Ensino Público, entre si ajustam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente **TERMO DE CESSÃO** por Empréstimo Temporário de veículo, destinado exclusivamente ao Transporte Escolar, com as seguintes características:

CÓD. RENAVAL: **14.458393-3** CHASSI: **9BM6882729B650890** –
ESPÉCIE/TIPO: Ônibus – MARCA/MODELO: **MASCARELLO / GRAN MINI**
Combustível diesel – Ano fab.: 2009/09 – COR PREDOMINANTE: amarela /PR,
com Identificação Patrimonial nº **351613** ; capacidade para lugares **31** ;

Parágrafo Único: O objeto do presente Termo não pode ser destinado a nenhuma outra finalidade que não seja aquela definida neste Termo, sob pena de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de uso tem a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes, reduzidas a termo aditivo, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Compete ao ÓRGÃO CEDENTE:

1.1. Entregar, ao Órgão Cessionário, o objeto da cessão, discriminado na Cláusula Primeira do presente Termo.

1.2. Repassar cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao objeto da cessão.

1.3. Fiscalizar e supervisionar, direta ou indiretamente, o cumprimento das obrigações e das condições ajustadas por este instrumento.

2. Compete ao MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

2.1 Utilizar o objeto deste Termo de Cessão, com restrita observação à legislação vigente, dando cumprimento à finalidade a que se destina, pelo qual será responsável.

2.2. Custear todas as despesas com o uso do objeto da cessão, bem como de manutenção e ou reparações, decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização.

2.3. Prestar à SEED, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a utilização do objeto deste ajuste, bem como permitir a fiscalização do bem descrito na Cláusula Primeira do presente Termo.

2.4. Assumir, neste ato, o compromisso de saldar, por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, e obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER anualmente.

2.5. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe os cuidados referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros, identificando mediante pintura externa a finalidade para qual se destina, e a condição do veículo cedido pelo Governo do Estado do Paraná.

2.6. Contratar por um período de 24 (vinte e quatro) meses, Seguro Total do veículo nos preços registrados pelo Pregão Presencial nº 12/09-DEAM/SEAP, formalizado no Protocolo sob o SID nº 07.378.948-6, à disposição do Município, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, na forma de órgão ingressante.

2.6.1. O Município deverá repassar, à Cedente, cópia da apólice referida no item anterior;

2.7. Assumir o compromisso de comparecer à SEED, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do Termo e recolhimento do veículo cedido.



CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CESSIONÁRIO

O Município cessionário responderá juridicamente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

Parágrafo Único: Em caso de perda, a qualquer título, ou dano ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO OU DA DENÚNCIA

A CEDENTE reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso que, a qualquer tempo poderá ser denunciada, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias. Ainda, poderá haver também a rescisão quando neste caso o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devoldido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA, sem que lhe assista direito à indenização a qualquer título, ressalvado, em ambas as hipóteses aqui elencadas, o cumprimento do disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

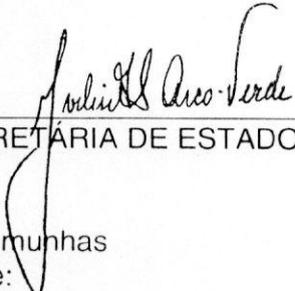
A publicação do presente Termo de Cessão de Uso será efetivada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, às expensas da SEED.

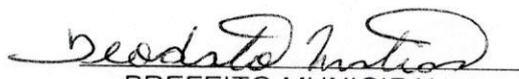
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas, amigável e administrativamente, pelas partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem(ns) em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

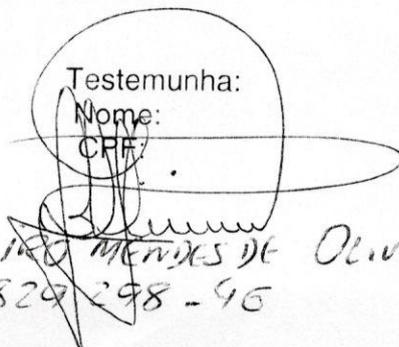
Curitiba, 10 de junho de 2009.


SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas
Nome:
CPF:


JOSE MANOEL C. DA CRUZ
CPF. 632.050.689-04

Testemunha:
Nome:
CPF: .

CLAUDOMIRO MENDES DE OLIVEIRA
CPF. 070.829.298-96